



LEI Nº 2144 DE 24 de março de 1998.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar as doações que especifica, para estimular a transferência de veículos para o Município.”

**VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, aos proprietários, visando estimular sobretudo as transferências de licenciamento de veículo para este Município, o seguinte:

- a- taxa de transferência de licenciamento de outro Município, para Luziânia;
- b- o fornecimento da tarjeta, nas condições do disposto na letra “a”, deste artigo;
- c- o fornecimento do par de placas, quando se tratar do 1º licenciamento para veículos 0 (zero) Km.

**Art. 2º**- Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais, se necessários, para o cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 24 dias do mês de março de 1998.**

**EDGAR JOSÉ GOMES** - Presidente

**NELSON D'APARECIDA MEIRELES** - 1º Secretário

**WELLINGTON L. DE FARIA** - 2º Secretário.

nmb.